



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 010/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 033.2019.580

Considerando a recente aprovação, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, da Resolução nº 14, de 18 de dezembro de 2019, que regulamentou os procedimentos de investigação no âmbito do Ministério Público de Contas e o recebimento e o tratamento das informações remetidas ao Ministério Público de Contas relativas à ocorrência em tese, de irregularidades no âmbito da Administração Pública Estadual ou Municipal;

Considerando que a Resolução nº 14/2019 entrou em vigor em 20/12/2019, data da publicação do instrumento normativo no Diário Oficial de Contas, e passou a surtir efeitos em 7/1/2020, primeiro dia útil subsequente à suspensão de expediente definida na Portaria nº 05/PRES./2019, publicada no Diário Oficial de Contas em 22/2/2019;

Considerando que o artigo 9º da Resolução nº 14/2019 fixou o prazo de um ano, prorrogável por igual período quantas vezes forem necessárias, para a conclusão de Inquérito Civil;

Considerando que tramita neste Ministério Público de Contas o Inquérito Civil nº 033.2019.580, relativo a eventuais irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Pequi para a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica para a manutenção de sua frota, e que ainda estão sendo adotadas providências para a apuração dos fatos, visando a atuação deste órgão ministerial perante o TCEMG, conforme previsão do artigo 4º, § 2º, da Resolução nº 14/2019;

Considerando que o referido procedimento foi instaurado em 11/3/2019, por meio da Portaria nº 016/2019, publicada no Diário Oficial de Contas em 14/3/2019;

Considerando que em 4/2/2020, por meio do Despacho nº 008/2020, determinei a realização de diligências externas complementares, cujo prazo para cumprimento ainda não se esgotou;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, PRORROGAR, por mais um ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 033.2019.580, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 14/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de março de 2020.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais